



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                                                                                    |                                                      |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul                                                                                                     |                                                      | <b>UF:</b> RS                   |
| <b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul (Estácio FARGS), com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul. |                                                      |                                 |
| <b>RELATOR:</b> Henrique Sartori de Almeida Prado                                                                                                                  |                                                      |                                 |
| <b>e-MEC N°:</b> 201710808                                                                                                                                         | <b>CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA</b><br>( X ) SIM ( ) NÃO |                                 |
|                                                                                                                                                                    | <b>BLOCO</b><br>( X ) SIM ( ) NÃO                    |                                 |
| <b>PARECER CNE/CES N°:</b><br>353/2024                                                                                                                             | <b>COLEGIADO:</b><br>CES                             | <b>APROVADO EM:</b><br>3/7/2024 |

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul (Estácio FARGS), com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, para oferta de cursos superiores. As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

Processo e-MEC: 201710808

*Assunto: Recredenciamento da Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul – ESTÁCIO FARGS (1175), Parecer Final Pós Protocolo de Compromisso.*

**1. DO PROCESSO**

*Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul – ESTÁCIO FARGS (1175), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201710808 em 13-06-2017.*

**2. DA MANTIDA**

*A Instituição de Educação Superior/IES foi recredenciada pela Portaria nº 1086 de 31/08/2012.*

*A IES está situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 626, centro, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90020-060.*

*O Cadastro do e-MEC registra os seguintes endereços:*

| Código | Denominação | Endereço                         | Polo | Município    | UF |
|--------|-------------|----------------------------------|------|--------------|----|
| 1585   | CENTRO (RS) | RUA MAL.<br>FLORIANO<br>PEIXOTO, |      | Porto Alegre | RS |

|        |                |                                   |  |              |    |
|--------|----------------|-----------------------------------|--|--------------|----|
|        |                | CENTRO (RS), 626<br>- CENTRO      |  |              |    |
| 658301 | PASSO DA AREIA | Rua Tupi, 200 -<br>Passo da Areia |  | Porto Alegre | RS |

Segundo o cadastro, os índices da instituição são os seguintes:

| Índice                               | Valor  | Ano  |
|--------------------------------------|--------|------|
| CI - Conceito Institucional:         | 4      | 2023 |
| CI-EaD - Conceito Institucional EaD: |        |      |
| IGC - Índice Geral de Cursos:        | 3      | 2022 |
| IGC Contínuo:                        | 2.5174 | 2022 |

(18/04/2024)

### 3. DA MANTENEDORA

A instituição é mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. (799), Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 93.316.057/0001-85, com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul.

Foram consultadas em 17/04/2024 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certificado de Regularidade do FGTS – A Empresa está regular.

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 12/10/2024.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, não constam outras mantidas em nome da mantenedora.

### 4. DOS CURSOS OFERTADOS

Cursos de graduação ofertados pela Instituição, consulta realizada em 17/04/2024:

| Código  | Grau        | Curso                 | IES                                                                                            | Modalidade             | Índices                                                   | Ato                                                                      |
|---------|-------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 120825  | Bacharelado | ADMINISTRAÇÃO         | FACULDADE<br>ESTÁCIO DO<br>RIO<br>GRANDE DO<br>SUL -<br>ESTÁCIO<br>FARGS<br>(ESTÁCIO<br>FARGS) | Educação<br>Presencial | CPC: 3<br>(2022)<br>CC: 4<br>(2015)<br>ENADE:<br>3 (2018) | Portaria de<br>Renovação de<br>Reconhecimento<br>nº 207 de<br>25/06/2020 |
| 1439391 | Bacharelado | BIOMEDICINA           | FACULDADE<br>ESTÁCIO DO<br>RIO<br>GRANDE DO<br>SUL -<br>ESTÁCIO<br>FARGS<br>(ESTÁCIO<br>FARGS) | Educação<br>Presencial | CPC: -<br>CC: 4<br>(2023)<br>ENADE:                       | Portaria de<br>Autorização nº<br>80 de 18/02/2019                        |
| 17315   | Bacharelado | CIÊNCIAS<br>CONTÁBEIS | FACULDADE<br>ESTÁCIO DO<br>RIO                                                                 | Educação<br>Presencial | CPC: 4<br>(2022)<br>CC: 4                                 | Portaria de<br>Renovação de<br>Reconhecimento                            |

|         |             |                                                                           |                                                                        |                     |                                                    |                                                              |
|---------|-------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|         |             |                                                                           | GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS (ESTÁCIO FARGS)                          |                     | (2004) ENADE: 3 (2018)                             | nº 949 de 30/08/2021                                         |
| 57396   | Bacharelado | DIREITO                                                                   | FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS (ESTÁCIO FARGS) | Educação Presencial | CPC: 3 (2022)<br>CC: 3 (2014)<br>ENADE: 2 (2018)   | Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 207 de 25/06/2020 |
| 1439395 | Bacharelado | ENFERMAGEM                                                                | FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS (ESTÁCIO FARGS) | Educação Presencial | CPC: -<br>CC: 4 (2019)<br>ENADE:                   | Portaria de Autorização nº 268 de 11/06/2019                 |
| 1284990 | Bacharelado | ENGENHARIA CIVIL                                                          | FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS (ESTÁCIO FARGS) | Educação Presencial | CPC: -<br>CC: 4 (2022)<br>ENADE:                   | Portaria de Reconhecimento nº 86 de 17/04/2023               |
| 1284519 | Bacharelado | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO                                                    | FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS (ESTÁCIO FARGS) | Educação Presencial | CPC: S/C (2019)<br>CC: 3 (2022)<br>ENADE: 0 (2019) | Portaria de Reconhecimento nº 310 de 18/08/2023              |
| 1114158 | Tecnológico | GESTÃO FINANCEIRA                                                         | FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS (ESTÁCIO FARGS) | Educação Presencial | CPC: 3 (2015)<br>CC: 3 (2012)<br>ENADE: 2 (2015)   | Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 949 de 30/08/2021 |
| 21833   | Bacharelado | HOTELARIA Em Desativação/Extinção voluntária: SEI nº 23000.040324/2018-13 | FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS (ESTÁCIO FARGS) | Educação Presencial | CPC: 3 (2012)<br>CC: 4 (2019)<br>ENADE: 2 (2012)   |                                                              |

|         |             |            |                                                                                                |                        |                                     |                                                       |
|---------|-------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 1405011 | Bacharelado | NUTRIÇÃO   | FACULDADE<br>ESTÁCIO DO<br>RIO<br>GRANDE DO<br>SUL -<br>ESTÁCIO<br>FARGS<br>(ESTÁCIO<br>FARGS) | Educação<br>Presencial | CPC: -<br>CC: 5<br>(2023)<br>ENADE: | Portaria de<br>Autorização nº<br>365 de<br>12/08/2019 |
| 1405010 | Bacharelado | PSICOLOGIA | FACULDADE<br>ESTÁCIO DO<br>RIO<br>GRANDE DO<br>SUL -<br>ESTÁCIO<br>FARGS<br>(ESTÁCIO<br>FARGS) | Educação<br>Presencial | CPC: -<br>CC: 4<br>(2018)<br>ENADE: | Portaria de<br>Autorização nº<br>465 de<br>18/10/2019 |

O cadastro do e-MEC apresenta uma lista com 18 cursos de especialização.

#### 5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, em 17/04/2024, constam os seguintes processos protocolados em nome da mantida:

| Data de Protocolo | Tipo de Processo/Ato                 | Protocolo e-MEC | Código da IES | Órgão               | Fase Atual                                       | Data de Entrada Fase Atual  | Código do Curso | Curso                |
|-------------------|--------------------------------------|-----------------|---------------|---------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|----------------------|
| 11/10/2023        | Reconhecimento de Curso              | 202327267       | 1175          | INEP                | INEP - AVALIAÇÃO                                 | 2024-02-01 15:24:39.7070 08 | 1405010         | PSICOLOGIA           |
| 05/05/2023        | Autorização                          | 202304828       | 1175          | SERES/DIREG/CGEP    | SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR           | 2023-05-05 11:44:44.9509 01 | 1634549         | MEDICINA             |
| 27/03/2023        | Reconhecimento de Curso              | 202302945       | 1175          | SERES/DIREG/CGARCES | SECRETARIA - MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP | 2024-04-02 08:59:56.9502 23 | 1439395         | ENFERMAGEM           |
| 02/12/2022        | Reconhecimento de Curso              | 202218433       | 1175          | SERES/DIREG/CGARCES | SECRETARIA - PARECER FINAL                       | 2023-11-08 17:42:39.5005 52 | 1405011         | NUTRIÇÃO             |
| 02/05/2022        | Reconhecimento de Curso              | 202203597       | 1175          | SERES/DIREG/CGARCES | SECRETARIA - PARECER FINAL                       | 2023-10-26 22:51:27.4239 43 | 1439391         | BIOMEDICINA          |
| 04/11/2020        | Autorização                          | 202022611       | 1175          | SERES/DIREG/CGFP    | SECRETARIA - PARECER FINAL                       | 2021-12-13 11:59:36.2846 13 | 1545872         | MEDICINA VETERINÁRIA |
| 07/03/2019        | Autorização                          | 201900873       | 1175          | SERES/DIREG/CGFP    | SECRETARIA - PARECER FINAL                       | 2021-08-27 04:30:26.3693 55 | 1466124         | FISIOTERAPIA         |
| 14/02/2018        | Renovação de Reconhecimento de Curso | 201721738       | 1175          | SERES/DIREG/CGARCES | SECRETARIA - PARECER FINAL                       | 2019-03-19 04:31:51.5346 96 | 21833           | HOTELARIA            |
| 13/06/2017        | Recredenciamento                     | 201710808       | 1175          | SERES/DIREG/CGCIES  | PARECER FINAL PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO       | 2023-10-04 12:09:14.6104 51 |                 |                      |

#### 6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR

Resultado: Satisfatório (24/11/2017)

## 7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO/2018

Em atendimento à legislação vigente, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a Avaliação de Regulação, que seguiu os procedimentos previstos no instrumento de avaliação institucional externa.

A avaliação in loco, de código nº 140635, realizada no período de 04 a 08/11/2018, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

| Eixo                                            | Conceito |
|-------------------------------------------------|----------|
| Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional | 3,40     |
| Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional          | 2,83     |
| Eixo 3 – Políticas Acadêmicas                   | 2,73     |
| Eixo 4 – Políticas de Gestão                    | 2,88     |
| Eixo 5 – Infraestrutura                         | 2,06     |
| CONCEITO INSTITUCIONAL                          | 3        |

MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP/2018  
A IES, em 12/12/2018, impugnou o Relatório de Avaliação.

CTAA – RECURSO/2019

Em 10/06/2019, a CTAA decidiu o seguinte:

II. VOTO DO RELATOR

Pela majoração de 1 para 2 o conceito do indicador 5.6 (Espaços de Convivência e de Alimentação).

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação”.

SECRETARIA - PARECER FINAL

Em 23/06/2020, a Secretaria sugeriu o Protocolo de Compromisso.

PROPOSTA DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

A IES, em 20/08/2020, aderiu ao Protocolo de Compromisso.

INEP – Reavaliação do Protocolo de Compromisso/2023

A avaliação ocorreu no período de 30/08/2023 a 01/09/2023.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

| Eixo                                            | Conceito |
|-------------------------------------------------|----------|
| Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional | 3,40     |
| Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional          | 4,50     |
| Eixo 3 – Políticas Acadêmicas                   | 3,70     |
| Eixo 4 – Políticas de Gestão                    | 4,63     |
| Eixo 5 – Infraestrutura                         | 4,41     |
| CONCEITO INSTITUCIONAL                          | 4        |

Indicador com Conceito Insatisfatório

3.9. Comunicação da IES com a comunidade externa. 2

6.3. Informar o nome da IES e o endereço.

*Não há divergência no nome da IES ou endereço institucional: Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul (Estácio/FARGS); Rua Mal. Floriano Peixoto, 626, Centro, Porto Alegre, RS - CEP: 90020-060.*

*Breve análise qualitativa sobre cada eixo*

*Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional*

*O processo de autoavaliação institucional conta com representantes docentes, discentes, técnicos-administrativos e da sociedade civil e os relatórios são descritivos e estão disponíveis nos murais da IES. Apesar disso, não foi possível observar a apropriação dos resultados, principalmente pelos discentes, ou a sensibilização para participar da pesquisa. Os relatórios também não apresentaram clara relação entre si e no local destinado ao relatório da CPA no site, está disponível o PDI 2023-2027, prejudicando a apropriação e transparência dos resultados por todos os segmentos da comunidade acadêmica.*

*Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional*

*A IES apresenta políticas de ensino, pesquisa e extensão em seu planejamento institucional, e tais políticas, em grande parte, se alinham com ações institucionais realizadas. Foi possível verificar: a existência de práticas de iniciação científica, de ações de difusão do conhecimento e de desenvolvimento artístico e cultural, e de ações de voltadas ao desenvolvimento econômico e inclusão social.*

*Eixo 3 – Políticas Acadêmicas*

*As políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação preveem atualização constante, oferta de percentual na modalidade EaD, programa de monitoria, nivelamento transversal aos cursos e monitoria. Apesar de haver previsão no PDI 2023-2027 para programas de pós-graduação lato sensu, durante a visita a IES informou que essas turmas não são ofertadas desde 2019 e que no momento não há nenhum discente de especialização na instituição. As ações de pesquisa, iniciação científica e extensão estão de acordo com as políticas estabelecidas e há práticas para melhoria das condições sociais da comunidade externa. Apesar de haver bolsas para a iniciação científica, não foram encontradas evidências da existência de bolsas para projetos de extensão. Há apoio para produção docente e participação dos professores em eventos locais, nacionais e internacionais por meio de ajuda de custo e/ou flexibilização da jornada de trabalho, quando necessário. A IES aplica pesquisa bianual com egressos, no entanto o índice de participação ainda é baixo e não foi possível observar ações de melhoria relacionadas às demandas da sociedade e do mundo de trabalho. Já a política de internacionalização promove a mobilidade docente e discente por meio de acordos e convênios internacionais de ensino. A IES também conta com programas de acolhimento, permanência e acessibilidade e a comunicação interna ocorre por canais variados. Entretanto, não foi possível verificar que a comunicação externa permite o acesso às informações acerca dos resultados da avaliação interna e externa, uma vez que o documento que está publicado no site da CPA é o PDI 2023-2027 e não os relatórios de avaliação interna.*

*Eixo 4 – Políticas de Gestão*

*A IES conta com política de qualificação para docentes, tutores e técnicos, contando com práticas devidamente consolidadas, instituídas e publicizadas, e apresentou um percentual de professores com 88% de mestres ou doutores. Os*

processos de gestão institucional são participativos através de órgãos e colegiados, sendo possível evidenciar a existência de procedimentos de sistematização, monitoramento e divulgação das decisões colegiadas. Quanto à sustentabilidade financeira, não foi possível evidenciar a existência de estudos para monitoramento e acompanhamento da distribuição de créditos. Notou-se que há previsão de participação das instâncias gestoras e acadêmicas no planejamento orçamentário, levando em conta o relatório de avaliação interna e dispondo de ciência, participação e acompanhamento das instâncias gestoras e acadêmicas. Sobre os materiais didáticos, a IES apresenta incentivos à produção autoral docente e conta com equipe multidisciplinar, e apresenta plano de atualização do material didático devidamente instituído.

#### *Eixo 5 – Infraestrutura*

A análise do PDI 2023-2027, relatos das reuniões/entrevistas e documentos complementares em drive da Estácio/FARGS mostraram que a infraestrutura é acessível, adequada para as atividades de ensino aprendizagem, possui padronização e esteticamente agradável. As atividades educacionais estão previstas e institucionalizadas/curricularizadas nos documentos, normas, regulamentos, comprovantes, relatórios e outros que demonstraram que a manutenção é contínua e, a acessibilidade percebida a partir da visita à infraestrutura. Os cursos funcionam nos períodos matutino e noturno, são cursos presenciais, mas com disciplinas/conteúdos (EaD) até 40% e, há intenso uso de metodologias ativas e TICs com as diretrizes, procedimentos, orientações de uso dos espaços de ensino aprendizagem e outros. As sinalizações são padronizadas, há acessibilidade por escadas, rampas e elevadores, mapas de risco, normas de segurança, qualificação técnico administrativa. A cantina é terceirizada, há espaços de convivência nas dependências da IES. Os espaços de convivência são equipados, possuem comodidade, há fluxo de comunicação e reservas, atribuições de responsabilidade, regulamentos/procedimentos, manutenção e responsabilidades expressas por via documental e digital. A Faculdade Estácio/FARGS possui excelente infraestrutura e recursos humanos capacitados para os cursos de graduação e pós-graduação lato sensu (sem demanda). Os profissionais são capacitados na Universidade Corporativa (Educare) e, é/ou podem cursar stricto sensu disponibilizado no grupo Estácio de Sá para formação docente e técnico administrativa continuada. Os recursos e metodologias são adequados para o ensino aprendizagem e formação profissional, recursos educacionais, científicos e tecnológicos para os processos de aprendizagem para a profissional, formação responsável e empregabilidade para entorno institucional.

#### *Diligência/2024*

Em 20/03/2024, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior/CGCIES instaurou uma diligência, solicitando o Plano de Garantia de Acessibilidade, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Funcionamento.

A instituição informou o seguinte:

(...)

A Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul - Estácio FARGS, Instituição de Ensino Superior (IES) mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL., esclarece que:

1. Em relação ao Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros válido:

Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul - Estácio FARGS, para atender o solicitado na diligência, informa que inseriu na aba “Comprovantes”, acessada através do ícone “Detalhes do campus”, do seu processo de Recredenciamento (e-MEC nº 201710808), o documento “Comprovante de Protocolo de Vistoria” (Documento 1) e “Certificado de Aprovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio” (Documento 2).

A Estácio FARGS ressalta que o AVCB está em situação de vistoria pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Rio Grande do Sul, sendo um trâmite normal de verificação do órgão militar.

Para comprovar a inserção do documento no sistema e-MEC, a IES encaminha o print da Tela da aba “Comprovantes” (Documento 3).

2. Em relação ao Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes:

A Estácio FARGS, para atender o solicitado na diligência, informa que inseriu na aba “Comprovantes”, acessada através do ícone “Detalhes do campus”, do seu processo de Recredenciamento (e-MEC nº 201710808), o documento “Plano de garantia de acessibilidade”, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes (Documento 4).

Para comprovar a inserção do documento no sistema e-MEC, a IES encaminha o print da Tela da aba “Comprovantes” (Documento 3).

3. Em relação ao Alvará de Funcionamento:

A Estácio FARGS, para atender o solicitado na diligência, informa que inseriu na aba “Comprovantes”, acessada através do ícone “Detalhes do campus”, do seu processo de Recredenciamento (e-MEC nº 201710808), o documento “Alvará de Funcionamento” com validade até 5.10.2024 (Documento 5).

Para comprovar a inserção do documento no sistema e-MEC, a IES encaminha o print da Tela da aba “Comprovantes” (Documento 3).

(...).

## 8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Instrução Normativa nº 1/2018

O pedido de recredenciamento foi protocolado no sistema e-MEC na data de 13-06-2017, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da IN nº 1/2018.

Art. 3º

I - obtenção de CI igual ou maior que três

A IES obteve CI/2023 igual a quatro.

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos ou dimensões do CI

A IES atende ao critério.

*III - atendimento a todos os requisitos legais*  
*NSA*

*Decreto nº 9.235/2017*

*Art. 25, § 3º: O processo de credenciamento observará, no que couber, as disposições processuais e os requisitos exigidos nos pedidos de credenciamento previstos nos art. 19 e art. 20.*

*Art. 20.*

*II – da IES:*

*f) Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*A IES apresentou o Laudo de Acessibilidade/2023, elaborado pela Arquiteta Carla Cappelletti Tavares Maciel, CAU nº A36817-2.*

*A IES não anexou o Plano de Acessibilidade.*

*Cabe registrar que o PDI apresenta os recursos de acessibilidade da faculdade. Além disso, a comissão do INEP relatou que os “espaços são acessíveis por escadas rampas e elevador com sinalização padronizada e Braille, com recursos disponíveis aos discentes PNES, apesar de não ter nenhum discente com necessidades especiais. Há recursos de ensino aprendizagem para deficientes visuais e auditivos e banheiros adaptados para cadeirantes, coletivos feminino, masculino, unissex e familiar/fraldário.*

*g) Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente.*

*A instituição apresentou o Plano de Emergência/2021; e o Comprovante de Protocolo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com data de 11/03/2024.*

*A IES não anexou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.*

*Alvará*

*A IES anexou o Alvará de autorização para funcionamento, com data de vencimento em 05/10/2024.*

*Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento*

*Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a instituição será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.*

*Observação*

*O processo regulatório deverá ter prosseguimento em seu trâmite processual, condicionando-se a emissão do ato autorizativo à apresentação do “Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros/AVCB válido”.*

**9. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul – ESTÁCIO FARGS (1175), situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 626, centro, no*

*município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90020-060, mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. (799), com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de quatro anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

### **Considerações do Relator**

O processo encontra-se devidamente instruído, atendendo à legislação vigente, sendo atribuído à IES conceitos superiores ao mínimo exigido em todos os 5 (cinco) eixos avaliados, contando com o Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro), após aplicação de protocolo de compromisso da SERES junto à IES.

Em convergência com as recomendações da SERES, o pedido de credenciamento institucional da Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul (Estácio FARGS), com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores, deve ser acolhido.

A partir dessas considerações, este Relator passa ao voto.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul (Estácio FARGS), com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 626, Centro, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de julho de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 3 de julho de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente